



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB nº 022/2022

PROTÓCOLO nº 0039 / 2022
Linha _____ Hora _____
Rio Bananal - ES em 27 / 01 / 2022
Funcionário _____

Rio Bananal/ES, 27 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1.747 de 26 de Janeiro de 2022, que altera à *lei nº 1.338/2017 que autoriza o poder executivo municipal a contratar pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 27 de Janeiro de 2022.

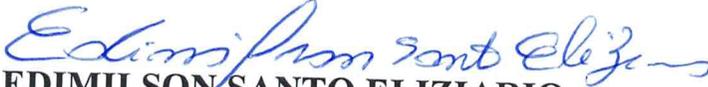
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 1.747 de 26 de Janeiro de 2022, que altera à *lei nº1.338/2017 que autoriza o poder executivo municipal a contratar pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O objetivo da alteração se baseia na necessidade de reajustar o valor dos vencimentos dos médicos que laboraram em regime de contratação temporária, vez que o valor foi instituído no ano de 2017, não havendo alteração da fixação dos vencimentos até a presente data.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovada. Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1.747, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vencimentos previstos no artigo 1º da Lei nº1.338/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação , a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA
ENFERMEIRO – ES (40 HORAS)	5	5.378,00	40h
MEDICO – ESF (40 HORAS)	7	13.200,00	40h

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 01 (Janeiro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

